



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto n° 020, de 09 de setembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XX do art. 75, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais instituídos pela Lei n° 1.573, de 19 de outubro de 2011, podem ser oferecidos pelo Município aos cidadãos e/ou famílias que não têm condições de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações adversas, sociais ou naturais, ou que fragilize a própria manutenção;

DECRETA:

Art. 1° Os §§ 1° e 2°, do inciso III, do art. 4° do Decreto n° 020, de 09 de setembro de 2016, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° ...

III - ...

§ 1° Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urnas funerárias, velório, sepultamento, transporte funerário com traslado de até 500Km (quinhentos quilômetros).

§ 2° O benefício eventual por morte deverá ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior, respeitado o limite de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de dezembro de 2017.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal